

Verificaram-se novas atualizações em 2010 e 2011 (12.ª e 27.ª Deliberações da Secção Permanente de Coordenação Estatística).

Os novos tipos penais resultantes da criminalização da conduta de maus tratos a animais de companhia, consagrados na Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, que procedeu à alteração do Código Penal, determinaram a necessidade de adequar a tabela em vigor a esta tipificação, situação que vem dar origem à sua atualização também para fins estatísticos.

Considerando o imperativo de coordenação de todos os intervenientes na produção estatística no âmbito do SEN, e a necessidade de normalização dos vários instrumentos técnico-científicos, designadamente ao nível das nomenclaturas.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências previstas no n.º 2 do anexo B da 27.ª Deliberação do CSE e do mecanismo previsto no artigo 25.º do Regulamento Interno do Conselho, delibera:

1 — Aprovar, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, a atualização para fins estatísticos da “Tabela de Crimes Registrados”, proposta pela Direção-Geral da Política de Justiça.

2 — Recomendar que a “Tabela de Crimes Registrados” seja adotada por todas as entidades da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, em atos ou procedimentos administrativos passíveis de aproveitamento para fim estatístico e de forma a potenciar o respetivo aproveitamento, em especial no caso das entidades cuja informação é utilizada na produção estatística oficial na área da justiça.

3 — Promover a publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

A “Tabela de Crimes Registrados” ficará disponível no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em <http://smi.ine.pt> e no sítio da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça — [www.dgpj.mj.pt](http://www.dgpj.mj.pt)

3 de dezembro de 2014. — O Presidente da Secção, João Cadete de Matos. — A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento.

208283152

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 293/2014

#### Eventual revogação do despacho de homologação como imóvel de interesse público (IIP) da Casa e Capela de São Gonçalo, na Quinta da Várzea, freguesia e concelho da Batalha, distrito de Leiria

1 — Faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA-CNC), de 15 de outubro de 2014, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a revogação do despacho de 15 de março de 1985 de S. Ex.ª o Ministro da Cultura que homologou a classificação como imóvel de interesse público (IIP) da Casa e Capela de São Gonçalo, na Quinta da Várzea, freguesia e concelho da Batalha, distrito de Leiria.

2 — Os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), [www.cultura-centro.pt](http://www.cultura-centro.pt)
- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt)
- c) Câmara Municipal da Batalha, [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303, Coimbra.

4 — As observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

5 — Caso não venham a ser apresentadas reclamações, no prazo de 30 dias úteis, e o despacho de homologação venha a ser revogado, a Casa e Capela de São Gonçalo, na Quinta da Várzea, freguesia e concelho da Batalha, distrito de Leiria, deixará de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona geral de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

1 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, Nuno Vassallo e Silva.

208284302

### Aviso n.º 13968/2014

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de oito (8) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de monumentos, palácios e espaços museológicos (Lisboa).

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral do Património Cultural, de 2 de dezembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de oito (8) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para exercer funções na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de museus, palácios e monumentos afetos à DGPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPC e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC) por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local e horário de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Museus e monumentos da DGPC no concelho de Lisboa.

5.2 — Horário de Trabalho — Tendo em consideração os horários específicos de atendimento ao público dos Museus, Palácios e Monumentos, os candidatos deverão ter disponibilidade para trabalhar por escalas, incluindo fins de semana e feriados.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Assegurar a receção e acolhimento de visitantes do Museu, Palácio ou do Monumento;
- b) Assegurar o serviço de bilheteira e da loja da Instituição;
- c) Orientar, encaminhar e prestar informações de caráter geral sobre o património, as coleções e espécies, bem como sobre a organização e funcionamento da Instituição, em ordem a estabelecer um elo de ligação adequado com o público;
- d) Executar as tarefas de vigilância e segurança ao longo dos percursos de visita, mediante a utilização dos respetivos meios audiovisuais e outros adequados;
- e) Zelar pela integridade do património afeto ao Museu, Palácio ou Monumento;
- f) Apoiar ações de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados e tendo como referência a 9.ª posição da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível 14 da tabela remuneratória única (1149,99 €).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

8.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;